

EDITAL Nº 005/2017
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	51402.163277/2016-26
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	ITENS 1 a 34: MENOR PREÇO POR ITEM
	LOTE 1: MENOR PREÇO POR LOTE
	LOTE 2: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO
UASG DA VALEC	275075
ABERTURA	30/3/2017
HORÁRIO	10h
OBJETO	Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Expediente, visando atendimento e reposição contínua do estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília, mediante Sistema Registro de Preços com vigência 12 (doze) meses conforme especificações e condições deste Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO:	ITENS 1 A 34: R\$ 45.992,35
	LOTE 1: R\$ 5.444,90
	LOTE 2: R\$ 1.605,00
	TOTAL: R\$ 53.042,25
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP	

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: www.valec.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

EDITAL Nº 005/2017
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A**, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 112, de 3 de março de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS (ITENS 1 A 34) E MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE 1 – ITENS 35 A 37, LOTE 2 – ITENS 38 A 43)** para contratação do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo acima referenciado.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Expediente, visando atendimento e reposição contínua do estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília, mediante Sistema Registro de Preços com vigência 12 (doze) meses, conforme especificações e condições deste Termo de Referência conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos, além de possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I-B – Modelo do Termo de Recebimento da Amostra;

Anexo I-C – Modelo do Termo de Análise da Amostra;

2.2. Anexo II – Minuta da Ordem de Fornecimento;

2.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Conforme artigo 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado. Para efeitos deste item, VALEC não é unidade cadastradora do SICAF.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. **Caso não existam microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) interessadas no certame ou que todas sejam inabilitadas e/ou desclassificadas, será permitida a participação das demais empresas, conforme previsto no Art 49. II da lei complementar 123/2006.**

5.3. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública. Para efeitos deste subitem, a VALEC não é Unidade Cadastradora do SICAF.

5.4. A comprovação da condição de ME/EPP será feita mediante apresentação da Declaração averbada pela Junta Comercial do domicílio da Licitante, juntamente com a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE, documento hábil para a aferição da Receita Bruta.

5.5. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

5.6. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.7. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderá participar do presente Pregão o licitante que:

5.7.1. Esteja reunido sob a forma de consórcio;

5.7.2. Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.7.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme as seguintes consultas cadastrais: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON; Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.7.4. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública Federal ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU).

5.7.5. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;

5.7.6. Constituídos por sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.7.7. Que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.8. É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub rogação, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, conforme item 20 do Termo de Referência.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9.11. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

5.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.12. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.13. O licitante optante do SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

5.14. O licitante optante do SIMPLES, que vier a ser contratado, deverá providenciar sua exclusão obrigatória do SIMPLES perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a partir do mês seguinte ao da contratação.

5.15. O licitante optante do SIMPLES não poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo arcar com os custos decorrentes da alteração do regime tributário.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:

6.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico:

6.1.1. A “*Descrição Detalhada do Objeto Ofertado*” de forma mínima, contendo as características do produto/serviço ofertado encontram-se em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta, informando inclusive a marca e/ou fabricante a ser fornecida;

6.1.2. Declaração de Ciência de Edital, informando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05);

- 6.1.3.** Declaração de Menor, afirmando que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- 6.1.4.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 6.1.5.** A Declaração Independente de Proposta, conforme IN nº 02/09 – SLTI/MPOG.
- 6.1.6.** Valor unitário e total dos itens, bem como valores unitários e total dos lotes.
- 6.1.7.** A Declaração de ME/EPP/Cooperativa.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens
- 6.4.** A **validade da proposta** não será inferior a **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de sua apresentação (art. 27, § 4º do Decreto 5450/05).
- 6.5.** O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública (art. 21, § 4º do Decreto 5450/05).
- 6.6.** É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 6.7.** Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação (art. 22, § 2º c/c art. 24, § 5º do Decreto 5450/05).
- 6.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos (art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).
- 6.9.** O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 6.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/05).
- 6.11.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/05).
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. Na data e horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

7.2. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05).

7.3. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro via Chat e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, acarretará na sua desclassificação, sem prejuízo do constante no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O Licitante que deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Pregoeiro será desclassificado.

7.5. O Licitante que majorar itens não elencados para correção em diligência será desclassificado.

7.6. O Licitante que deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo Pregoeiro será desclassificado.

7.7. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Comprasnet (CHAT).

7.8 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

I. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

II. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 No caso de eventual empate entre propostas:

I. Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

II. Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP ou se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

- III.** Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas com propostas empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance via chat. Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.
- IV.** Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro deverá proceder novamente o procedimento anterior, via chat, até obter o desempate.

8. DA PROPOSTA E FASE DE LANCES:

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:

8.2.1. Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor de cada lote licitado.

8.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;

8.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.2.4. Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

8.2.5. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo Sistema, conforme IN nº 03/2011-SLTI- MPOG.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.
- 8.6.** A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante Aviso de Iminência, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.
- 8.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate.
- 8.10.** O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 8.11.** Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará as Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- 8.12.** Caso o sistema convoque todas as ME/EPP e estas deixem de ofertar menor valor, o Pregoeiro convocará o próximo Licitante para ofertar melhor lance, prosseguindo-se a sessão pública.
- 8.13.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

9. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- 9.1.** As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar dos respectivos itens/lotos.
- 9.2.** Quando da licitação e apresentação das propostas, nas situações em que as licitantes ofertem marcas diversas das especificadas como referência no Anexo I do Edital - Termo de Referência, serão convocadas a apresentar amostra do material ofertado.
- 9.3.** As amostras deverão ser entregues ao Almoxarifado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação, no horário das 08:30h às 11:00h e 14:00h às 17:00 h, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e regras do tópico 6 do Anexo I do Edital – Termo de Referência e tabela constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência.
- 9.4.** A avaliação será feita em até 2 dia úteis após o recebimento da amostra pela Gerência Administrativa/Gerência de Patrimônio/Almoxarifado na Sede da VALEC conforme modelos de Termo de Recebimento e Análise de amostra, anexos ao Edital.

9.5. As amostras deverão estar devidamente lacradas e identificadas com o nome da licitante, item, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

9.6. Será analisada a conformidade das amostras com as especificações contidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência, tais como dimensões do produto, cor, composição do material, validade, espessura, capacidade, sendo recolhidos pela licitante no estado em que se encontrarem, sem qualquer ônus para a VALEC.

9.7. No processo de análise e avaliação das amostras recebidas, para efeito de verificação da conformidade da especificação, poderão ser utilizadas pela VALEC produtos das marcas referência para suporte na aferição final.

9.8. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta e exigências contidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência;

9.9. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem de classificação.

9.10. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelas licitantes no estado em que estiverem e sem ônus para a VALEC em até 15 (quinze) dias corridos, contados da homologação da licitação. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à VALEC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

9.11. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e suas quantidades não integrarão o quantitativo final do respectivo item quando da entrega pela CONTRATADA.

9.12. Após o pagamento da fatura, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para retirar as amostras aprovadas no estado em que estiverem e sem ônus para a VALEC. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à VALEC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

10. DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro consultará o portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.1.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da

licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.1.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

10.2. Encerrada a etapa de lances, será iniciada a negociação de preço via chat, junto ao licitante classificado em primeiro lugar, após o procedimento de desempate de propostas, se houver, e classificação final das licitantes, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

10.3. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras e será realizada via chat, por meio de contraproposta encaminhada pelo Pregoeiro, com o fim de obter proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar pelo Sistema Comprasnet, via Convocação de Anexo, **no prazo de 2h**, a contar da convocação, a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, devidamente atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, indicando expressamente a marca que será fornecida.

10.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O não atendimento da convocação referida no item 10.4.1. acarretará na desclassificação da proposta.

10.6. A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

10.6.1. O número do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, data e hora da sua realização;

10.6.2. O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;

10.6.3. As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);

10.6.4. O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;

10.6.5. O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;

- 10.6.6.** Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento.
- 10.6.7.** **Declaração** expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- 10.6.8.** Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- 10.6.9.** A planilha de preços que indique o valor Unitário dos Itens de cada lote bem como o valor total do(s) lote(s) licitado(s), conforme modelo constante do Anexo I-A deste Edital;
- 10.6.10.** Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias;
- 10.6.11.** Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
- 10.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.1.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- 11.1.** Não serão aceitas propostas:
- 11.1.1.** Que não atenda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.1.2.** Que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

- 11.1.3.** Que apresentem preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. (art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93).
- 11.1.4.** Cujos valores global e unitários sejam superiores ao limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- 11.1.5.** Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante; ou
- 11.1.6.** Cuja amostra tenha sido reprovada ou não entregues no prazo estabelecido no item 11 do Anexo I do Edital.
- 11.2.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.
- 11.3.** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
- 11.4.** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 12.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- 12.1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 12.1.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 12.2.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.
- 12.3.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País e não cadastradas no SICAF, devem apresentar os todos documentos relativos à habilitação. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).
- 12.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

12.5. Serão consultados os seguintes cadastros para fins de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

12.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

12.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa (CNJ);

12.5.4. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

12.5.5. Prova da Regularidade Trabalhista por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93 (CNDT).

12.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. O licitante deverá apresentar o registro regular no SICAF, no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprimindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.

12.9. Caso a licitante esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação juntamente com a documentação complementar (art. 43, inciso III da IN nº 02/2010-MPOG).

12.10. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar ainda os seguintes documentos que não constam do SICAF:

12.10.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V da Lei 8.666/93);

12.10.2. Prova da Regularidade Trabalhista por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.

12.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação. Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial, o extrato de sua constituição e/ou última alteração, nos termos do artigo 94 e 98 da Lei 6.404/76;

12.10.4. Registro comercial, em caso de empresa individual;

12.10.5. Apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias.

12.10.6. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante ou mediante apresentação da Demonstração de Resultado de Exercício – DRE, documento hábil para a comprovação da Receita Bruta auferida no último exercício financeiro.

12.11. Caso não conste do SICAF, a análise da **Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira** (art. 31 da Lei nº 8.666/93) será realizada por meio da apresentação do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.11.1. O Balanco Patrimonial deverá estar acompanhado da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

12.11.2. O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

12.11.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deverão ser maiores que 1,00 (um), (inciso V do art. 43 e art. 44 da IN nº 02/2010-MPOG);
- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir **capital social** ou **patrimônio líquido** mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

12.12. Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, bem como todos os documentos mencionados no subitem anterior.

12.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL:

13.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar a Proposta de Preços, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, para o escritório da VALEC em Brasília situado no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la **motivadamente**, ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

14.2. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada **exclusivamente** pelo sistema Comprasnet.

14.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos licitantes interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC, em Brasília situado no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010, nos dias úteis no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será celebrada a respectiva Ata de Registro de Preços, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação, entre a VALEC e a Licitante Vencedora, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para a formação de cadastro reserva, no caso de

exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

16.2. A VALEC convocará formalmente o primeiro colocado e demais fornecedores interessados no cadastro reserva para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens e grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, de recusa em fazê-lo, ou quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a VALEC, desde que haja conveniência, procederá a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2005.

16.7. Conforme estabelecido no item 18.3 do Termo de Referência, fica vedada a adesão de órgãos e entidades da administração pública não participantes.

17. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Deverão ser observadas as exigências constantes do item 8 do Termo de Referência.

17.2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Deverão ser observadas as exigências constantes do item 12 do Termo de Referência.

17.3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Deverão ser observadas as exigências constantes do item 13 do Termo de Referência.

17.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Deverão ser observadas as exigências constantes do item 17 do Termo de Referência.

17.5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS: Deverão ser observadas as exigências constantes dos item 9 do Termo de Referência.

17.6. DO PAGAMENTO: Deverão ser observadas as exigências constantes do item 15 do Termo de Referência.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: gelic@valec.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (**Edital nº 005/2017 - Pregão Eletrônico**), observado o horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029.6023. As respostas serão divulgadas exclusivamente no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.valec.gov.br.

19.2. DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:

20.1.1. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: gelic@valec.gov.br, nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005.

20.1.2. As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

20.1.3. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.

20.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

20.3. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

21. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

21.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. Apresentar documento falso;
- 21.1.3. Fizer declaração falsa;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 21.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. Não manter a proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.

22.7. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo deste Edital.

22.8. A minuta contratual, bem como a Ata de Registro de Preços foi elaborada pela Gerência de Contratos, sendo sua responsabilidade o conteúdo desenvolvido no referido instrumento.

22.9. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo acima referenciado, encaminhado pela Gerência de Administração – GEADM e aprovado pela Diretora Administrativo-Financeira – DIRAF, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Expediente, visando atendimento e reposição contínua do estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília, mediante Sistema Registro de Preços com vigência 12 (doze) meses conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A VALEC é uma empresa pública, criada pela Lei nº 11.772 de 17/09/2008, vinculada ao Ministério dos Transportes, cuja função social é a construção e exploração de infraestrutura ferroviária. Portanto, a complexidade de suas atividades exige um eficiente apoio logístico e uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todas as classes de suprimentos. Desse modo, a VALEC se obriga a manter o estoque de materiais de Expediente e Consumo em geral em níveis compatíveis com a continuidade de sua rotina administrativa.

2.2. Por intermédio da SUADM – Superintendência Administrativa, GEADM (Protocolo), com o suporte da GEPAT (Almoxarifado), realiza o planejamento da reposição do estoque do Almoxarifado quanto aos materiais de expediente e consumo em geral, visando a manutenção do fluxo de materiais à diversas unidades administrativas. No planejamento são considerados o inventário mais recente, o controle de estoque atualizado, a população interna de pessoas que utilizam os materiais bem como a reavaliação de necessidades adicionais

2.3. Desta forma a razão dos quantitativos estimados se basearam principalmente nas informações provenientes do almoxarifado obtidos por meio de controle de estoque e definidos considerando o consumo efetivo desses materiais no período de jan. a ago/2016 extrapolando o consumo para o período de 12 (doze) meses subsequentes, observando-se ainda a tendência de crescimento de consumo para alguns itens em virtude da população interna usuária e novas demandas que foram incluídas em atendimento às solicitações de algumas áreas (pilhas para mouse e teclados).

2.4. O período para a contratação será de 12 (doze) meses tendo em vista que, após finalizada uma contratação, há um intervalo de tempo até a homologação do próximo Pregão Eletrônico, devido aos trâmites processuais. Dessa forma, é necessário que a contratação vigente atenda às demandas internas até a homologação do novo processo licitatório, sem que ocorra a ruptura do estoque.

2.5. Foi sugerida a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois os materiais de consumo serão solicitados de forma parcelada e frequente, hipóteses elencadas no art. 3º, I e II e IV do Decreto 7.892/2013. Além disso, o Almoxarifado não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais constantes neste Termo de Referência e também em função do tempo de validade dos itens como cola, tintas, canetas, molha-dedos, pincéis, pilhas etc.

2.6. Tratam-se de bens comuns, disponíveis no mercado próprio, com padrão de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo de Referência, admitindo-se com isso a utilização da modalidade pregão eletrônico para a realização do Registro de Preços.

2.7. A referência de marcas para alguns itens de uso frequente nas atividades desempenhadas pelos empregados da VALEC foi usada como parâmetro de qualidade para facilitar e subsidiar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade, para suprir quesitos técnicos de adequação ao uso, qualidade, durabilidade, padronização dos itens da VALEC, propiciar a conferência de uso dos critérios de sustentabilidade, adequações de normatizações INMETRO, estando em consonância com o disposto no Acórdão 2401/2006, 9.3.2 TCU - Plenário), *in verbis*:

“Acórdão 2401/2006 9.3.2 - cuidar para que o "termo de referência" não contenha a indicação de marcas, a não ser quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como "ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade";

2.8. Reforçando o tópico anterior, informa-se ainda que só serão solicitadas amostras quando ofertado marcas diversas das especificadas como referência deste Termo de Referência.

2.9. No processo de desenvolvimento da fase interna (pesquisa de preços, elaboração Termo de Referência), solicita-se que seja avaliado agrupamentos dos materiais em razão das características técnicas quando possível.

2.10. Os materiais natureza técnica similares foram dispostos em grupos (grupo1 – pilhas, grupo2 – pincéis) com objetivo qualitativo de padronização da futura contratação e os demais materiais, por serem mais específicos e diversificados, foram considerados por itens, de forma a garantir a competitividade do certame licitatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo legal no inciso I, II e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2. O objeto deste instrumento (Materiais de Expediente e Consumo) pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto no 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, sugerida a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Aplica-se a EXCLUSIVIDADE de contratação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determina o art.6º do Decreto nº 8.538/15, ao presente processo tendo em vista que o valor médio a ser contratado será inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil), *in verbis*:

“Art.6º - Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

3.4. IN Nº01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.5. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014 e suas alterações – Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

3.6. JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 6. ed. rev. Atual e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

3.7. O bem de consumo relacionado no item 21 (Memória portátil – pen drive), enquadra-se no **caput do art. 16-A da Lei nº 8.248/1991**, uma vez que são bens de informática e/ou automação baseados em técnica digital com alguma das funções descritos no artigo, como coleta, tratamento, estruturação, **armazenamento**, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação de informações.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. As empresas vencedoras dos itens “cola branca”, “molha-dedos” e “tinta para carimbo” deverão entregar produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, **ATÓXICO**, biodegradável ou outro critério de sustentabilidade na forma do art. 5º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão conforme prescritos nos incisos I e II do respectivo artigo:

“I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;”

4.2. As empresas vencedoras dos itens “pilhas” deverão obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

“IV – que os bens NÃO CONTENHAM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como MERCÚRIO (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), CÁDMIO (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

4.3. Após a fase de lances, o licitante para os itens “cola branca”, “molha-dedos” e “tinta para carimbo” e “pilhas”, deverão comprovar que o item atende ao critério de sustentabilidade solicitado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, **especificação do fabricante quanto as características técnicas do produto** ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.4. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, as empresas vencedoras de **qualquer dos itens deverão** obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

*“III - que os materiais sejam, preferencialmente, **ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, COM O MENOR VOLUME POSSÍVEL, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;**”*

4.5. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.6. A qualquer tempo a VALEC poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Com fulcro no inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002, Caput do art. 8º do Decreto nº 7.892/2013 e no art. 45, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, apurado conforme a seguir:

- a) Menor preço por Item (itens 01 a 34);
- b) Menor preço por grupo (Grupo1 itens 35 a 37 e Grupo2 itens 38 a 43) .

6. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

As especificações e o quantitativo dos materiais são as dispostas na tabela constante do anexo I deste Termo de Referência.

6.1. Os Materiais que não tiverem explicitados validade no Anexo I, deverão ter validade mínima de pelo menos 80% (oitenta por cento), do prazo de fabricação na data do recebimento pela VALEC.

6.2. **Não serão aceitos materiais de consumo de característica não perene tais quais, colas, tintas, canetas, adesivos, pincéis, pilhas, molha-dedos sem a respectiva informação de prazo de validade.**

6.3. A previsão dos quantitativos mínimos de cada pedido será definida levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a) o prazo de validade do material, como no caso das colas adesivas, pincéis, canetas, tintas dentre outros que precisam de um maior parcelamento das entregas, a fim de evitar eventuais riscos de vencimento de prazos de validade que comprometem sua qualidade e finalidade de uso;
- b) disponibilização de espaço no almoxarifado, como no caso das caixas arquivo, capas de processos, quadro branco, etc; que ocupam maior espaço físico e podem necessitar de um maior parcelamento de fornecimento para viabilizar o armazenamento adequado.
- c) as unidades de medidas utilizadas no processo de cotação estão informadas na tabela no Anexo I, não obstante, poderão ser entregues em unidades de medidas diferenciadas de acordo com a demanda da VALEC ou novas disponibilidades do mercado.

6.4. Que as embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA; No corpo das **pilhas** e baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;

6.5. Os materiais deverão ser entregues conforme especificações editalícias e em suas embalagens originais contendo: **marca, fabricante e procedência, validade, características e informações que permita e facilite verificar conformidades com a especificação**, tudo de acordo com a legislação em vigor.

6.6. Os Materiais serão adquirido por itens e por grupo de itens a saber:

6.6.1 O (s) item (ns) 01 a 34 serão considerados de forma avulsa, ou seja, as licitantes poderão cotar apenas os itens que tenha condições de fornecer;

6.6.2 Os itens 35 a 37 constituem o agrupamento1 compostos por 3 itens de diversos tipos de pilhas alcalinas e as licitantes deverão cotar todos os itens que o compõe.

6.6.3 Os itens 38 a 43 constituem o agrupamento2 compostos por 6 itens de diversos tipos de pincéis e as licitantes deverão cotar todos os itens que o compõe.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues sem ônus adicionais na Gerência de Administração (GEADM) da VALEC, localizada no SAUS Quadra 1 BL G Lotes 3 e 5, Andar 10, Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

7.2. O horário para entrega é de 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

7.3. Havendo mudança de endereço para o local de entrega na localidade de Brasília a Contratada deverá realizar a entrega em novo endereço sem ônus adicional a Valec.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

8.1.2 Os materiais deverão ser entregues no máximo em 20 (vinte) dias corridos após o aceite da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcela conforme demanda da Valec, sendo que a estimativa será em torno de 6 parcelas no período de 12 meses.

8.1.4 Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à VALEC em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega.

8.1.5 A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo, no Edital e na Legislação pertinente.

8.1.6 Caso os materiais sejam entregues fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 10 (dez) dias a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio.

8.1.7 O produto entregue em desacordo com a descrição será recusado e deverá ser substituído, conforme subitem 8.1.6, por outro de acordo com as especificações definidas em edital e Termo de Referência.

8.1.8 O descumprimento dos prazos acima mencionados implicará na aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 8.666/93.

8.2. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade do especificado no edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

8.3. Os materiais serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado designado para tal.

8.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.5. A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos itens, e acomodação dos mesmos, em locais definidos pela GEADM/GEPAT por meio do empregado responsável pelo recebimento.

8.6. O aceite/aprovação do(s) item (ns) pela VALEC não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a VALEC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, reparação, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

9.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição destes, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

9.4. A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor será iniciada a partir da data do Recebimento pela Valec.

9.5. No caso de apresentarem defeitos e, caso haja necessidade de substituição dos materiais, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela Valec.

9.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A empresa deverá informar o preço, podendo cotar o(s) item(s) e/ou grupo de itens de que possua condições de fornecimento, uma vez que a contratação será realizada por MENOR PREÇO POR ITEM (itens 01 a 34) e MENOR PREÇO POR GRUPO (Grupo1 itens 35 a 37 e Grupo2 itens 38 a 43) .

10.2. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais e, ainda, conter:

10.2.1 Declaração de prazo de validade, não inferior a 120 (Cento e vinte) dias corridos, a contar da data de apresentação, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

10.2.2 Constar razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos;

10.2.3 Deverá constar, planilha de preços preenchida com valor unitário e total, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e em caso de divergência entre as formas apresentadas, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, tudo em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo I desta Solicitação de Proposta;

10.2.4 Na proposta a Licitante deverá declarar que os preços ofertados englobam todos os equipamentos e materiais oferecidos, bem como as despesas dos serviços necessários, os custos diretos e indiretos, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas (perdas, encargos, tributos, transportes, fretes, lucro, etc.) que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação;

10.2.5 As propostas deverão estar em conformidade com as planilhas do Anexo I desde Documento, obedecendo suas respectivas descrições, quantitativos e requisitos, conter as especificações do objeto oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, citando marca, modelo, e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;

10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As licitantes deverão apresentar, quando da entrega das propostas, documentação impressa ou em meio magnético que comprove o atendimento das especificações requeridas. **A não entrega desses documentos acarretará a imediata desclassificação da licitante.**

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Quando da licitação e apresentação das propostas, nas situações em que as licitantes ofertem marcas diversas das especificadas como referência no Termo de Referência, serão convocadas a apresentar amostra do material ofertado.

11.2. As amostras deverão ser entregues ao Almoxarifado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação, **no horário das 08:30h às 11:00h e 14:00h às 17:00 h**, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e regras do tópico “6. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS” e tabela constantes no Anexo I do Termo de Referência.

11.3. A avaliação será feita em até 2 dia úteis após o recebimento da amostra pela Gerência Administrativa/Gerência de Patrimônio/Almoxarifado na Sede da VALEC conforme modelos de Termo de Recebimento e Análise de amostra, anexos ao Termo de Referência

11.4. As amostras deverão estar devidamente lacradas e identificadas com o nome da licitante, item, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

11.5. Será analisada a conformidade das amostras com as especificações contidas no Termo de Referência, tais como dimensões do produto, cor, composição do material, validade, espessura, capacidade, sendo recolhidos pela licitante no estado em que se encontrarem, sem qualquer ônus para a VALEC.

11.6. No processo de análise e avaliação das amostras recebidas, para efeito de verificação da conformidade da especificação, poderão ser utilizadas pela VALEC produtos das marcas referência para suporte na aferição final.

11.7. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta e exigências contidas no Termo de Referência;

11.8. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem de classificação.

11.9. As **amostras reprovadas** deverão ser retiradas pelas licitantes no estado em que estiverem e sem ônus para a VALEC em até 15 (quinze) dias corridos, contados da homologação da licitação. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à VALEC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

11.10. As **amostras aprovadas** permanecerão em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e suas quantidades não integrarão o quantitativo final do respectivo item quando da entrega pela CONTRATADA.

11.11. Após o pagamento da fatura, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para retirar as amostras aprovadas no estado em que estiverem e sem ônus para a VALEC. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à VALEC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Fornecer os materiais cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

12.1.2. Fornecer os materiais de expediente e consumo com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência, fornecendo obrigatoriamente materiais novos para 1º (primeiro) uso; e caso haja qualquer irregularidade, estes serão recusados, devendo ser substituídos conforme prazos estipulados no item “8 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS”, por outro que atenda às especificações solicitadas.

12.1.3. Comunicar à VALEC, qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da VALEC, contudo, tal fato não afasta a possibilidade de rescisão, caso seja do interesse da Administração

12.1.4. Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento dos serviços materiais, objeto deste Termo de Referência;

12.1.5. Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos itens que vier a executar, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à VALEC a ocorrência;

12.1.6. O materiais deverão ser de primeira linha e, em havendo quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, ou incorreções o mesmo será recusado devendo ser reparado, corrigido, removido ou substituído, as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos indicados no tópico “8 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS”, a partir da notificação/solicitação da VALEC, por outro bem que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.7. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens, e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem, em especial os já relacionados no tópico “4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL”, deste Documento, buscando assim estar conforme aos requisitos constantes na Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria De Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.1.8. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

12.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da VALEC.

12.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos.

12.1.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da VALEC.

12.1.12. A recusa injustificada da Empresa em não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, conforme faculta o Art. 7º, da mesma Lei.

12.1.13. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar a VALEC a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “on line” no SICAF. Constatada a irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VALEC

13.1. A VALEC obriga-se a:

13.1.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

13.1.3. Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais e serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme prazo fixado no item 8.1.6;

13.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.7. Disponibilizar local adequado para receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

13.1.9. Efetuar os pagamentos do produto fornecido, na forma descrita no item 15 – DO PAGAMENTO;

13.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

13.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO

14.1. O Preço de Referência para a pretendida contratação é de **R\$ 53.042,25 (Cinquenta e três mil, quarenta e dois reais e vinte centavos)** e, correrão à conta dos recursos da VALEC destinados para tal, conforme tabela resumo e tabela descritiva a seguir:

Tabela Resumo	
Custo Estimado - Total por Itens e Grupos (Materiais de Expediente e Consumo)	
Lotes	Valor Total em R\$
Itens	45.992,35
Grupo1	5.444,90
Grupo2	1.605,00
Total	53.042,25

Grupos	Item	Catmat	Tabela Descritiva Materiais de Expediente/Consumo	UNID.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Por Itens	1	BR0320170	Adesivo junta motor, composição química borracha sintética, tipo pasta, características adicionais resistente pressões e alta temperatura, bisnaga 73 g.	BIS.	15	R\$ 7,77	R\$ 116,55
	2	BR0203364	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor branca, comprimento 10 mm, aplicação mapa, caixa 50 unidades.	CX.	20	R\$ 5,04	R\$ 100,80
	3	BR0233957	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, unidade.	UNID.	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
	4	BR0203488	Apagador quadro magnético, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 4, material base feltro, encaixe pincel com encaixe	UNID.	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
	5	BR0287639	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1, unidade.	UNID.	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
	6	BR0032840	Bloco adesivo/sinalizador marcador página, material papel alcalino, cores variadas, medidas aproximadas: Largura 10mm, Comprimento 50mm, Aplicação codificação marcação folhas processo. Características Adicionais Folhas com tarja adesiva, removível / reutilizável, unidade - bloco mínimo de 100 folhas com cores sortidas. Marca Referência: Pimaco, 3M (post it), Yes, Tilibra, ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	BL.	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00

Edital nº 005/2017 - Pregão Eletrônico/ SRP – Materiais de Expediente

7	BR0203634	Bloco rascunho, material celulose vegetal, cor branca, tipo com pauta , tipo papel apergaminhado, comprimento 210 mm, gramatura 56 g/m2, quantidade folhas 50 fl, largura 148 mm, unidade.	BL.	205	R\$ 4,54	R\$ 930,70
8	BR0094862	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 7,6 cm, comprimento 7,6 cm, tipo removível, características adicionais: autoadesivo, bloco 100 folhas. Marca Referência: 3M (post it), Maxprint, Pimaco, Stick Note ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	BL.	400	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
9	BR0032859	Caneta esferográfica cor azul escrita FINA , resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 0,7mm , corpo em poliestireno todo transparente, sextavado e suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa-clipe ventilada, capacidade para 1.500m de escrita, unidade. Marca Referência: Bic, Compactor, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1.400	R\$ 1,11	R\$ 1.554,00
10	BR0279313	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela , unidade. Marca Referência: Sharpie, Bic, Pilot, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
11	BR0278728	Capa encadernação, material pvc - cloreto de polivinila, tipo A4, cor incolor , formato 210 x 297 mm, espessura 0,30 mm, pacote 100 unidades.	PCT.	5	R\$ 34,26	R\$ 171,30
12	BR0150592	Capa para processo, material PVC – Cloreto de Polivinila, cor incolor, largura 495, altura 340, características adicionais com dobra interna para encaixe da capa, transmitância transparente, aplicação processo, capacidade 300 folhas.	UNID.	1.500	R\$ 3,62	R\$ 5.430,00
13	BR0272501	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0 , material metal, formato paralelo, caixa 100 unidades.	CX.	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00
14	BR0281629	Cola, composição cianiacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais gel, tipo instantânea, tubo 3 gramas . Marca Referência: Henkel - Super Bonder, Loctite, Bic ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	TB.	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50
15	BR0282456	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais: instantânea, tipo bastão, tubo 8 g . Marca Referência: Scotch, Bic, Helios Carbex ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	TB.	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
16	BR0282829	Extrator de grampo em aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150mm x 20mm, unidade. Marca de Referência: FERSAN, Japan Stamp, Cavia, BRW, Carbrink ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
17	BR0263568	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 33 m, largura 12 mm , aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente, unidade.	UNID.	420	R\$ 1,22	R\$ 512,40
18	BR0229181	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente , unidade.	UNID.	350	R\$ 4,23	R\$ 1.480,50
19	BR0126942	Fita adesiva, material silicone, tipo dupla face, largura 19, comprimento 20, aplicação multiuso. Marca de Referência: VHB - 3M, Scotch ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	20	R\$ 55,53	R\$ 1.110,60
20	BR0029262	Grampeador, material ferro, tipo mesa, capacidade mínima de 25 fl , aplicação folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais: reforçado, tamanho grande. Marca de Referência: Adeck, Helios Carbex, Kangaro, BRW, Maped ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	200	R\$ 30,53	R\$ 6.106,00

Edital nº 005/2017 - Pregão Eletrônico/ SRP – Materiais de Expediente

	21	BR0203137	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 , caixa com 5.000 unidades. Devem ser compatíveis com os item 20 - Grampeador. Marca de Referência: Spiral, ACC, Bacchi ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CX.	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
	22	BR0150058	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100 fl, comprimento 216 mm, largura 153 mm, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54 g/m2, unidade.	UNID.	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
	23	BR0150179	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 16GB, interface usb, tipo pen drive . Marca de Referência: Multilaser, Kingston, Sandisk, U-Tech ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	200	R\$ 21,71	R\$ 4.342,00
	24	BR0249588	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa, tamanho 12, validade carga 1 ano, características adicionais contém glicerina e não mancha.	UNID.	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
	25	BR0138282	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo classificadora, largura 236 mm, altura 340 mm, cor preta, prendedor interno trilho metálico.	Unidade	300	R\$ 2,77	R\$ 831,00
	26	BR0138282	Pasta arquivo, material papelão revestido de pvc, tipo catálogo, largura 240 mm, altura 330 mm, cor preta, capacidade 25 sacos de 4 furos, unidade.	UNID.	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
	27	BR0313281	Pasta arquivo, material plástico transparente , tipo com abas e elástico, largura 240 mm, altura 340 mm, aplicação documentos, unidade.	UNID.	55	R\$ 2,52	R\$ 138,60
	28	BR0310968	Pasta arquivo, material pvc transparente, tipo "L" , largura 220 mm, altura 330 mm, unidade.	UNID.	1.500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
	29	BR0302808	Pasta arquivo, material pvc, tipo documento, largura 250 mm, altura 335 mm, lombada 40 mm, cor fumê , características adicionais com aba e elástico, unidade.	UNID.	60	R\$ 4,24	R\$ 254,40
	30	BR0264372	Perfurador papel, material metal, tipo Médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas , funcionamento manual, características adicionais aparador de plástico, furos redondos, com maginador, unidade.	UNID.	100	R\$ 34,62	R\$ 3.462,00
	31	BR0032980	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo simples, características adicionais com cantos e bordas arredondados, unidade.	UNID.	100	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
	32	BR0278853	Prancheta portátil material acrílico, comprimento 334, largura 234, espessura 2, cor fumê características adicionais, com prendedor de metal e cantos arredondados, unidade.	UNID.	50	R\$ 15,01	R\$ 750,50
	Grupo I	33	BR0140805	Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura mínima de 0,90m, comprimento mínimo de 1,50m , características adicionais: magnético, tipo fixação parede.	Unidade	20	R\$ 198,76
34		BR0284286	Tinta para carimbo, cor azul , componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml, unidade.	UNID.	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
35		BR0021806	Pilha Alcalina tipo AA, com duração estimada de 6 meses, embalagem com 2 unidades. Marca Referência: Sony, Rayovac, Duracell, Panasonic ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1.000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
36		BR0410947	Pilha tamanho pequena, modelo A23, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 12. Marca Referência: Duracell, Energizer, Elgin ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	30	R\$ 5,23	R\$ 156,90
37		BR419860	Pilha, tamanho palito, Modelo AAA , características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5. Marca Referência: Duracell, Panasonic, Philips, Energizer, Elgin ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00

Grupo2	38	BR0122637	Pincel atômico, tipo marcador permanente, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul , unidade. Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
	39	BR0122637	Pincel atômico, tipo marcador permanente, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta , unidade. Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
	40	BR0122637	Pincel atômico, tipo marcador permanente, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelho , unidade. Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
	41	BR0244303	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul . Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50	R\$ 7,84	R\$ 392,00
	42	BR0244304	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preto . Marca de Referência: Pilot, BIC, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
	43	BR0244305	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelho . Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50	R\$ 7,58	R\$ 379,00
Valor Total							R\$ 53.042,25

14.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, (conforme Ordens de Fornecimento) por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

15.1.1. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 22/13 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/02/2014, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br;

15.1.2. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF n.º 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/13 (Cláusula Décima), por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, deverão elaborar e encaminhar, concomitantemente, declaração à VALEC informando essa condição;

15.1.3. O atendimento ao item 15.1.1., não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Protocolo da VALEC;

15.1.4. A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;

15.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

15.1.6. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

15.1.7. Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando a VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.1.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por causa exclusiva da VALEC, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira; TX = Taxa de Juro Anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento e VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15.2. A VALEC poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da Ordem de Fornecimento.

15.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação dessa condição, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A execução das Ordens de Fornecimentos e a alocações orçamentária serão acompanhadas e fiscalizadas por meio de empregado especialmente designado pela VALEC, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento contratual, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina os arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, cujas atribuições básicas são, dentre outras:

16.1.1. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;

16.1.2. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

16.1.3. Exigir zelo e boa técnica na entrega do material.

16.1.4. Cadastrar no controle de Patrimônio os CATMATs - Código de Materiais, bem como os critérios de sustentabilidade atendidos na execução.

16.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução indicando dia, mês e ano e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. O recebimento dos materiais na sede será confiado a empregado designado pela autoridade competente da VALEC e vinculado à SUADM.

16.3. O empregado designado pela VALEC exigirá o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da VALEC, observando **principalmente** o cumprimento das especificações de **marca** vencedora no certame, **validade** mínima do produto de pelo menos 80% (oitenta por cento), do prazo de fabricação, **quantitativos**, formato de apresentação (bisnaga, bloco, caixa, unidade, tamanhos etc).

16.4. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do empregado designado para acompanhamento da entrega deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Superintendência Administrativa - SUADM, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

16.5. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a VALEC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.6. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a VALEC, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da VALEC.

16.7. A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, conforme Art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme abaixo:

a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela VALEC;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

17.1.3 Parágrafo Único - O valor da multa referida na alínea “a” do subitem anterior será descontado da fatura ou crédito existente com a CONTRATADA em favor da VALEC. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

17.1.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo de até 5 (cinco) anos.

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração, os prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.6 A punição de que trata o item 17.1.4, não poderá ultrapassar o período de 5 (cinco) anos, com fulcro no art. 7, da lei 10.520/02, no art. 5, inciso XLVII, alínea b, da Constituição da República e no art. 1 da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999,.

17.2. A critério da VALEC, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. A **recusa** injustificada da adjudicatária em assinar a **Ordem de Fornecimento** dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.5. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Os demais casos omissos neste Termo de Referência, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

18.1. O órgão gerenciador será a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias SA.

- 18.2. Não houve manifestação de órgão participantes.
- 18.3. Não será admitida a adesão de órgão não-participante (carona) à ata de registro de preços decorrente desta Licitação.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 19.2. O Termo de Contrato de fornecimento dos bens **será substituído pela Ordem de Fornecimento** na forma do §4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 19.3. As Ordens de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço terão validade de 30 (trinta) dias, tendo em vista as demandas efetivas serem parceladas conforme a necessidade da Valec.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. É expressamente vedado à CONTRATADA a cessão, subcontratação ou sub rogação, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 21.2. Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, **NÃO SE APLICA** a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.
- 21.3. Os casos não abordados ou exauridos neste Termo de referência serão definidos pela Fiscalização, com anuência da SUADM – Superintendência Administrativa da Valec de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os materiais em questão e ainda em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- 21.4. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital e Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

ANEXO I - A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa								
CNPJ								
Assinatura Responsável								
Prazo de Validade		120 (Cento e vinte) dias						
Prazo Execução		20 (trinta) dias corridos da assinatura Ordem de Fornecimento						
Prazo Pagamento		30 (trinta) Dias Após Apresentação da Fatura e Aceite VALEC						
Grupos	Item	Catmat	Materiais de Expediente/Consumo	UNID.	Qtd. Necessária	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca
Por Itens	1	BR0320170	Adesivo junta motor, composição química borracha sintética, tipo pasta, características adicionais resistente pressões e alta temperatura, bisnaga 73 g.	BIS.	15		R\$ 0,00	
	2	BR0203364	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor branca, comprimento 10 mm, aplicação mapa, caixa 50 unidades.	CX.	20		R\$ 0,00	
	3	BR0233957	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor azul , tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, unidade.	UNID.	100		R\$ 0,00	
	4	BR0203488	Apagador quadro magnético, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 4, material base feltro, encaixe pincel com encaixe	UNID.	30		R\$ 0,00	
	5	BR0287639	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1, unidade.	UNID.	200		R\$ 0,00	
	6	BR0032840	Bloco adesivo/sinalizador marcador página, material papel alcalino, cores variadas, medidas aproximadas: Largura 10mm, Comprimento 50mm, Aplicação codificação marcação folhas processo. Características Adicionais Folhas com tarja adesiva, removível / reutilizável, unidade - bloco mínimo de 100 folhas com cores sortidas. Marca Referência: Pimaco, 3M (post it), Yes, Tilibra, ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	BL.	300		R\$ 0,00	
	7	BR0203634	Bloco rascunho, material celulose vegetal, cor branca, tipo com pauta , tipo papel apergaminhado, comprimento 210 mm, gramatura 56 g/m2, quantidade folhas 50 fl, largura 148 mm, unidade.	BL.	205		R\$ 0,00	
	8	BR0094862	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 7,6 cm, comprimento 7,6 cm, tipo removível, características adicionais: autoadesivo, bloco 100 folhas. Marca Referência: 3M (post it), Maxprint, Pimaco, Stick Note ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	BL.	400		R\$ 0,00	
	9	BR0032859	Caneta esferográfica cor azul escrita FINA , resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 0,7mm , corpo em poliestireno todo transparente, sextavado e suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa-clipe ventilada, capacidade para 1.500m de escrita, unidade. Marca Referência: Bic, Compactor, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1.400		R\$ 0,00	

Edital nº 005/2017 - Pregão Eletrônico/ SRP – Materiais de Expediente

10	BR0279313	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela , unidade. Marca Referência: Sharpie, Bic, Pilot, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	600		R\$ 0,00	
11	BR0278728	Capa encadernação, material pvc - cloreto de polivinila, tipo A4, cor incolor , formato 210 x 297 mm, espessura 0,30 mm, pacote 100 unidades.	PCT.	5		R\$ 0,00	
12	BR0150592	Capa para processo, material PVC – Cloreto de Polivinila, cor incolor, largura 495, altura 340, características adicionais com dobra interna para encaixe da capa, transmitância transparente, aplicação processo, capacidade 300 folhas.	UNID.	1.500		R\$ 0,00	
13	BR0272501	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0 , material metal, formato paralelo, caixa 100 unidades.	CX.	400		R\$ 0,00	
14	BR0281629	Cola, composição cianacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais gel, tipo instantânea, tubo 3 gramas . Marca Referência: Henkel - Super Bonder, Loctite, Bic ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	TB.	150		R\$ 0,00	
15	BR0282456	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais: instantânea, tipo bastão, tubo 8 g . Marca Referência: Scotch, Bic, Helios Carbox ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	TB.	100		R\$ 0,00	
16	BR0282829	Extrator de grampo em aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150mm x 20mm, unidade. Marca de Referência: FERSAN, Japan Stamp, Cavia, BRW, Carbrink ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	400		R\$ 0,00	
17	BR0263568	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 33 m, largura 12 mm , aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente, unidade.	UNID.	420		R\$ 0,00	
18	BR0229181	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente , unidade.	UNID.	350		R\$ 0,00	
19	BR0126942	Fita adesiva, material silicone, tipo dupla face, largura 19, comprimento 20, aplicação multiuso. Marca de Referência: VHB - 3M, Scotch ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	20		R\$ 0,00	
20	BR0029262	Grampeador, material ferro, tipo mesa, capacidade mínima de 25 fl , aplicação folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais: reforçado, tamanho grande. Marca de Referência: Adeck, Helios Carbox, Kangaro, BRW, Maped ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	200		R\$ 0,00	
21	BR0203137	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 , caixa com 5.000 unidades. Devem ser compatíveis com os item 20 - Grampeador. Marca de Referência: Spiral, ACC, Bacchi ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CX.	200		R\$ 0,00	
22	BR0150058	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100 fl, comprimento 216 mm, largura 153 mm, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54 g/m2, unidade.	UNID.	100		R\$ 0,00	

Edital nº 005/2017 - Pregão Eletrônico/ SRP – Materiais de Expediente

	23	BR0150179	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 16GB, interface usb, tipo pen drive . Marca de Referência: Multilaser, Kingston, Sandisk, U-Tech ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	200		R\$ 0,00	
	24	BR0249588	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa, tamanho 12, validade carga 1 ano, características adicionais contém glicerina e não mancha.	UNID.	50		R\$ 0,00	
	25	BR0138282	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo classificadora, largura 236 mm, altura 340 mm, cor preta, prendedor interno trilho metálico.	Unidade	300		R\$ 0,00	
	26	BR0138282	Pasta arquivo, material papelão revestido de pvc, tipo catálogo, largura 240 mm, altura 330 mm, cor preta, capacidade 25 sacos de 4 furos, unidade.	UNID.	100		R\$ 0,00	
	27	BR0313281	Pasta arquivo, material plástico transparente , tipo com abas e elástico, largura 240 mm, altura 340 mm, aplicação documentos, unidade.	UNID.	55		R\$ 0,00	
	28	BR0310968	Pasta arquivo, material pvc transparente, tipo "L" , largura 220 mm, altura 330 mm, unidade.	UNID.	1.500		R\$ 0,00	
	29	BR0302808	Pasta arquivo, material pvc, tipo documento, largura 250 mm, altura 335 mm, lombada 40 mm, cor fumê , características adicionais com aba e elástico, unidade.	UNID.	60		R\$ 0,00	
	30	BR0264372	Perfurador papel, material metal, tipo Médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas , funcionamento manual, características adicionais aparador de plástico, furos redondos, com maginador, unidade.	UNID.	100		R\$ 0,00	
	31	BR0032980	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo simples, características adicionais com cantos e bordas arredondados, unidade.	UNID.	100		R\$ 0,00	
	32	BR0278853	Prancheta portátil material acrílico, comprimento 334, largura 234, espessura 2, cor fumê características adicionais, com prendedor de metal e cantos arredondados, unidade.	UNID.	50		R\$ 0,00	
	33	BR0140805	Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura mínima de 0,90m, comprimento mínimo de 1,50m , características adicionais: magnético, tipo fixação parede.	Unidade	20		R\$ 0,00	
	34	BR0284286	Tinta para carimbo, cor azul , componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml, unidade.	UNID.	50		R\$ 0,00	
Grupo 1	35	BR0021806	Pilha Alcalina tipo AA, com duração estimada de 6 meses, embalagem com 2 unidades. Marca Referência: Sony, Rayovac, Duracell, Panasonic ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1.000		R\$ 0,00	
	36	BR0410947	Pilha tamanho pequena, modelo A23, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 12. Marca Referência: Duracell, Energizer, Elgin ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	30		R\$ 0,00	
	37	BR419860	Pilha, tamanho palito, Modelo AAA , características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5. Marca Referência: Duracell, Panasonic, Philips, Energizer, Elgin ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	400		R\$ 0,00	

Grupo2	38	BR0122637	Pincel atômico, tipo marcador permanente, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul , unidade. Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50		R\$ 0,00
	39	BR0122637	Pincel atômico, tipo marcador permanente, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta , unidade. Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50		R\$ 0,00
	40	BR0122637	Pincel atômico, tipo marcador permanente, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelho , unidade. Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50		R\$ 0,00
	41	BR0244303	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul . Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50		R\$ 0,00
	42	BR0244304	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preto . Marca de Referência: Pilot, BIC, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50		R\$ 0,00
	43	BR0244305	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelho . Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50		R\$ 0,00
Valor Total							R\$ 0,00

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

ANEXO I – B
MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2017

1.1 Recebemos da empresa _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, amostra do produto cotado conforme discriminado:

Número do Pregão	Especificação do Material (marca / modelo)	Unidade de Medida	Quantidade

Brasília, __ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante da GEADM/GEPAT/ALMOXARIFADO

ANEXO I – C
MODELO DO TERMO DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO nº

1.1 Declaramos que a amostra entregue pela empresa _____, CNPJ _____, **atende** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo considerada, portanto, **aprovada**.

OU

1.1 Declaramos que a amostra entregue pela empresa _____, CNPJ _____, **não atende** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo considerada, portanto, **reprovada**.

Brasília, ___ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante da VALEC

**ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO		Nº da OS:	
		Nº do TAC:	
		Contrato:	
Contratada:		CNPJ nº	
<p>Serviço: Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Expediente, visando atendimento e reposição contínua do estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília, mediante Sistema Registro de Preços com vigência 12 (doze) meses conforme especificações e condições desta Ordem de Fornecimento e Termo de Referência.</p>			
Processo	Gestor Ata SRP	Portaria Nomeação Gestor	Data da Assinatura Ata SRP
51402.163277/2016-26			
DISCRIMINAÇÃO			
<p>Descrição: Fornecimento de Materiais de Expediente e Consumo, sob demanda para atender a necessidade da VALEC Brasília, em conformidade com as disposições contidas no Anexo desta Ordem de Fornecimento e Termo de Referência.</p>			
Valor:		Cronograma de Pagamento	
		Em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal atestada pelo gestor.	
<p>Condições Especiais: Os materiais de expediente e consumo deverão ser entregues para atender a necessidade da VALEC - DF no prazo máximo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, contando a partir da entrega e aceite da O.F. – Ordem de Fornecimento.</p>			
<p>Item Orçamentário: Funcional Programática: Natureza da Despesa: Fonte de Recursos: Nota de Empenho:</p>			

Esta **ORDEM DE FORNECIMENTO** está sendo feita à conta do orçamento dispêndios globais do exercício

EMITIDA POR:		ACEITA POR:	
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A			
Data: / /		Data:	
<p align="center">ROLANDO MARRETA Superintendente Administrativo</p>		<p align="center">Assinatura da CONTRATADA</p>	
<p align="center">ANDERSON LEONIR AHLERT Gerente de Administração</p>			
Contatos da Contratada:			

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2017 - VALEC

PROCESSO nº 51402.163277/2016-26
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2017 - SRP

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., situada no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul. Brasília - DF - CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, representada pelo seu Diretor-Presidente, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 6.578.384-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP) e por seu Diretor de Administração e Finanças **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. 3400773 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 813.771.341-72, residente e domiciliado em Brasília (DF) nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.540, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2017, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP **XXXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do Registro Geral nº **XXXXXXXXXXXX**, expedido pela **XXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, conforme abaixo:

- Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Expediente, visando atendimento e reposição contínua do estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília, mediante Sistema Registro de Preços, com vigência 12 (doze) meses, conforme itens constantes na tabela abaixo:

Grupos	Item	Catmat	Materiais de Expediente/Consumo	UNID.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Por Itens	1	BR0320170	Adesivo junta motor, composição química borracha sintética tipo pasta, características adicionais resistente pressões e alt temperatura, bisnaga 73 g.	BIS.	15	R\$XX,XX	R\$XX,XX
	2	BR0203364	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor branca comprimento 10 mm, aplicação mapa, caixa 50 unidades.	CX.	20	R\$XX,XX	R\$XX,XX

Edital nº 005/2017 - Pregão Eletrônico/ SRP – Materiais de Expediente

3	BR0233957	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor azul , tipo entintada comprimento 12 cm, largura 9 cm, unidade.	UNID.	100	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
4	BR0203488	Apagador quadro magnético, material corpo plástico comprimento 15, largura 6, altura 4, material base feltro encaixe pincel com encaixe	UNID.	30	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
5	BR0287639	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1, unidade.	UNID.	200	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
6	BR0032840	Bloco adesivo/sinalizador marcador página, material papel alcalino, cores variadas, medidas aproximadas: Largura 10mm Comprimento 50mm, Aplicação codificação marcação folha processo. Características Adicionais Folhas com tarja adesiva removível / reutilizável, unidade - bloco mínimo de 100 folhas com cores sortidas. Marca Referência: Pimaco, 3M (post it Yes, Tilibra, ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário).	BL.	300	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
7	BR0203634	Bloco rascunho, material celulose vegetal, cor branca, tipo cor pautada , tipo papel apergaminhado, comprimento 210 mm gramatura 56 g/m2, quantidade folhas 50 fl, largura 148 mm unidade.	BL.	205	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
8	BR0094862	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 7,6 cm comprimento 7,6 cm, tipo removível, características adicionais autoadesivo, bloco 100 folhas. Marca Referência: 3M (post it Maxprint, Pimaco, Stick Note ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	BL.	400	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
9	BR0032859	Caneta esferográfica cor azul escrita FINA , resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes ponta de latão, esfera de tungstênio de 0,7mm , corpo em poliestireno todo transparente, sextavado e suspiro central tampa fixada sob pressão, tampa-clipe ventilada, capacidade para 1.500m de escrita, unidade. Marca Referência: Bic Compactor, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1.400	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
10	BR0279313	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente cor amarela , unidade. Marca Referência: Sharpie, Bic, Pilo Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário).	UNID.	600	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
11	BR0278728	Capa encadernação, material pvc - cloreto de polivinila, tipo A4, cor incolor , formato 210 x 297 mm, espessura 0,30 mm pacote 100 unidades.	PCT.	5	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
12	BR0150592	Capa para processo, material PVC – Cloreto de Polivinila, cor incolor, largura 495, altura 340, características adicionais com dobra interna para encaixe da capa, transmitância transparente aplicação processo, capacidade 300 folhas.	UNID.	1.500	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
13	BR0272501	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0 , material metal, formato paralelo, caixa 100 unidades.	CX.	400	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
14	BR0281629	Cola, composição cianiacrilato, cor incolor, aplicação vidro borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais gel, tipo instantânea, tubo 3 gramas . Marca Referência: Henkel - Super Bonder, Loctite, Bic ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	TB.	150	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
15	BR0282456	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo bastão, tubo 8 g . Marca Referência: Scotchl Bic, Helios Carbex ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	TB.	100	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
16	BR0282829	Extrator de grampo em aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150mm x 20mm, unidade. Marca de Referência: FERSAN Japan Stamp, Cavia, BRW, Carbrink ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	400	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX

Edital nº 005/2017 - Pregão Eletrônico/ SRP – Materiais de Expediente

17	BR0263568	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética comprimento 33 m, largura 12 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente unidade.	UNID.	420	R\$XX,XX	R\$XX,XX
18	BR0229181	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20 mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubet papelão, cor transparente, unidade.	UNID.	350	R\$XX,XX	R\$XX,XX
19	BR0126942	Fita adesiva, material silicone, tipo dupla face, largura 19 comprimento 20, aplicação multiuso. Marca de Referência VHB - 3M, Scotch ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2 - Plenário).	UNID.	20	R\$XX,XX	R\$XX,XX
20	BR0029262	Grampeador, material ferro, tipo mesa, capacidade mínima de 25 fl, aplicação folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais: reforçado, tamanho grande. Marca de Referência Adeck, Helios Carbex, Kangaro, BRW, Maped ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	200	R\$XX,XX	R\$XX,XX
21	BR0203137	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. Devem ser compatíveis com os item 20 - Grampeador. Marca de Referência: Spiral, ACC, Bacchi ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CX.	200	R\$XX,XX	R\$XX,XX
22	BR0150058	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 10 fl, comprimento 216 mm, largura 153 mm, tipo capa dura características adicionais com folhas pautadas e numerada sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 5 g/m2, unidade.	UNID.	100	R\$XX,XX	R\$XX,XX
23	BR0150179	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 16GB, interface usb, tipo pen drive. Marca de Referência Multilaser, Kingston, Sandisk, U-Tech ou similar (TCU Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	200	R\$XX,XX	R\$XX,XX
24	BR0249588	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico material carga massa, tamanho 12, validade carga 1 ano características adicionais contém glicerina e não mancha.	UNID.	50	R\$XX,XX	R\$XX,XX
25	BR0138282	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo classificadora, largura 236 mm, altura 340 mm, cor preta prendedor interno trilho metálico.	Unidade	300	R\$XX,XX	R\$XX,XX
26	BR0138282	Pasta arquivo, material papelão revestido de pvc, tipo catálogo largura 240 mm, altura 330 mm, cor preta, capacidade 25 sacos de 4 furos, unidade.	UNID.	100	R\$XX,XX	R\$XX,XX
27	BR0313281	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo com abas elástico, largura 240 mm, altura 340 mm, aplicação documentos, unidade.	UNID.	55	R\$XX,XX	R\$XX,XX
28	BR0310968	Pasta arquivo, material pvc transparente, tipo "L", largura 22 mm, altura 330 mm, unidade.	UNID.	1.500	R\$XX,XX	R\$XX,XX
29	BR0302808	Pasta arquivo, material pvc, tipo documento, largura 250 mm altura 335 mm, lombada 40 mm, cor fumê, características adicionais com aba e elástico, unidade.	UNID.	60	R\$XX,XX	R\$XX,XX
30	BR0264372	Perfurador papel, material metal, tipo Médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas funcionamento manual, características adicionais aparador de plástico, furos redondos, com maginador, unidade.	UNID.	100	R\$XX,XX	R\$XX,XX
31	BR0032980	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo simples, características adicionais com cantos e bordas arredondados, unidade.	UNID.	100	R\$XX,XX	R\$XX,XX
32	BR0278853	Prancheta portátil material acrílico, comprimento 334, largura 234, espessura 2, cor fumê características adicionais, cor prendedor de metal e cantos arredondados, unidade.	UNID.	50	R\$XX,XX	R\$XX,XX

Edital nº 005/2017 - Pregão Eletrônico/ SRP – Materiais de Expediente

	33	BR0140805	Quadro branco, material laminado melamínico brilhante acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural finalidade lançamento informações, largura mínima de 0,90m comprimento mínimo de 1,50m , características adicionais magnético, tipo fixação parede.	Unidade	20	R\$XX,XX	R\$XX,XX
	34	BR0284286	Tinta para carimbo, cor azul , componentes água, pigmentos aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 4 ml, unidade.	UNID.	50	R\$XX,XX	R\$XX,XX
Grupo1	35	BR0021806	Pilha Alcalina tipo AA, com duração estimada de 6 meses embalagem com 2 unidades. Marca Referência: Sony, Rayovac Duracell, Panasonic ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1.000	R\$XX,XX	R\$XX,XX
	36	BR0410947	Pilha tamanho pequena, modelo A23, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 12. Marca Referência: Duracell Energizer, Elgin ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	30	R\$XX,XX	R\$XX,XX
	37	BR419860	Pilha, tamanho palito, Modelo AAA , características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5. Marca Referência: Duracell, Panasonic, Philips, Energizer Elgin ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário)	UNID.	400	R\$XX,XX	R\$XX,XX
Grupo2	38	BR0122637	Pincel atômico, tipo marcador permanente, material plástico tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul , unidade. Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar (TCU Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50	R\$XX,XX	R\$XX,XX
	39	BR0122637	Pincel atômico, tipo marcador permanente, material plástico tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta , unidade. Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50	R\$XX,XX	R\$XX,XX
	40	BR0122637	Pincel atômico, tipo marcador permanente, material plástico tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelho , unidade. Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50	R\$XX,XX	R\$XX,XX
	41	BR0244303	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul . Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar. (TCU Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50	R\$XX,XX	R\$XX,XX
	42	BR0244304	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preto . Marca de Referência: Pilot, BIC, Faber Castell ou similar. (TCU Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50	R\$XX,XX	R\$XX,XX
	43	BR0244305	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelho . Marca de Referência: Pilot, Bic, Faber Castell ou similar. (TCU Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	50	R\$XX,XX	R\$XX,XX
Valor Total							R\$XX,XX

21.5. Os valores para as contratações resultantes dos Itens (1 a 34), Grupo 1 (itens 35 a 37) e Grupo 2 (itens 38 a 43), serão fixos e irrevogáveis.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.** e **XX**.

Brasília, de janeiro de 2017.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças

MÁRIO MONDOLFO
Diretor – Presidente Interino

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

CADASTRO DE RESERVA

Em conformidade com o disposto nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam incluídos no cadastro de reserva, com o preço idêntico ao registrado pelo vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2017, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital nº 005/2017 de **Pregão Eletrônico** possui 51 (cinquenta e uma) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 15 de março de 2017.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Superintendente de Licitações e Contratos

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO